

Notícias de dezembro e janeiro nos setores de energia, aeroportos, entre outros

ENERGIA

Justiça Federal do Acre suspende reajustes tarifários. A 2ª Vara Federal do Acre, em ação ajuizada pela Defensoria Pública do Estado, suspendeu liminarmente o reajuste tarifário anual aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) em 13/12/2018. O reajuste resultou no aumento médio de 21,29% da conta de luz e a suspensão fundamentou-se na inexistência de investimentos que o justificassem. A decisão se soma às liminares anteriores que suspenderam os reajustes tarifários da Companhia Energética do Amapá, que entendeu ser dever do Estado cobrir as perdas da companhia, e da Centrais Elétricas de Rondônia, que limitou o reajuste à variação da inflação.

ANEEL realiza o [Leilão de Transmissão nº 004/2018](#). A ANEEL realizou, em 20/12/2018, Leilão para a construção, operação e manutenção de 7.152 quilômetros de linhas de transmissão e subestações em 13 Estados. O investimento gerado foi de R\$ 13,2 bilhões, com deságio médio de 46% e máximo de até 59%. A Neoenergia, controlada pela Iberdrola, arrematou 4 dos 16 lotes ofertados, incluindo o de maior investimento (R\$ 2,79 bilhões) no Paraná e em Santa Catarina. O Consórcio formado pelas empresas Cymi e Brookfield arrematou o segundo lote de maior investimento (R\$ 2.43 bilhões), no Rio Grande do Sul. Energisa, CPFL, Consórcio EMTEP, Zopone Ltda., Consórcio I.G. – ESS, Taesa, Sterlite Power e Celeo Redes também arremataram lotes.

ANEEL realiza a [Consulta Pública 021/2018](#). Por meio da Consulta 021/2018, a ANEEL colheu subsídios para o aprimoramento dos procedimentos de coleta e estimativa de dados de medição, registro dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Livre no Sistema de Contabilização e Liquidação; contabilização e recontabilização do Mercado de Curto Prazo (“MCP”); liquidação financeira do MCP e penalidades de medição constantes dos Procedimentos de Comercialização.

fevereiro de 2019

Para mais informações,
entrar em contato com:

Maurício Teixeira dos Santos

D +55 21 2196 9212
mauricio.santos@cesconbarrieu.com.br

Roberto Lima

D +55 11 3089 6548
roberto.lima@cesconbarrieu.com.br

Karin Yamauti

D +55 11 3089 6724
karin.yamauti@cesconbarrieu.com.br

Fernando Gomes

D +55 11 3089 6532
fernando.gomes@cesconbarrieu.com.br

Rafael Baleroni

D +55 21 2196 9229
rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br

Alécia Bicalho

D +55 11 3089 5881
alecia.bicalho@cesconbarrieu.com.br

ANEEL divulga a [Audiência Pública 001/2019](#). A Audiência 001/2019, divulgada pela ANEEL, objetiva revisar as regras para micro e minigeração distribuída e avaliar alternativas para o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, a fim estabelecer o valor da energia injetada na rede de forma a não gerar custos elevados aos usuários que não possuem sistema de geração própria. Para a ANEEL, a nova regra, se e quando aprovada, deverá ser aplicada apenas para os novos entrantes na geração distribuída. O período de contribuições vai de 24/01/2019 a 19/04/2019.

Também estão em curso as seguintes audiências e consultas públicas da ANEEL:

[Audiência 004/2019](#), com prazo de contribuição até 11/03/2019, visa obter subsídios para: (i) aprimoramento da proposta referente à Quinta Revisão Tarifária Periódica da Companhia Energética do Ceará - Coelce (Enel/CE), a vigorar a partir de 22/04/2019 e; (ii) definição dos correspondentes limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC para o período de 2019 a 2023.

[Audiência 003/2019](#), com prazo de contribuição até 25/02/2019, tem a finalidade de colher subsídios quanto à regulamentação de critérios e procedimentos de cálculo dos investimentos em bens reversíveis não amortizados ou não depreciados de concessões de geração, nos termos da Lei nº 12.783/2013.

[Audiência 002/2019](#), com prazo de contribuição até 25/02/2019, visa colher subsídios para o aprimoramento das Regras de Comercialização de Energia Elétrica, em atendimento à Resolução Normativa nº 822/2018.

[Audiência 063/2018](#), com prazo para contribuições até 28/02/2019, objetiva a coleta de subsídios para revisão e consolidação dos Procedimentos de Regulação Tarifária (“PRORET”).

[Audiência 062/2018](#), com prazo para contribuições até 28/02/2019, trata da revisão do §3º do art. 18 da Resolução Normativa nº 614/2014.

[Audiência 061/2018](#), com prazo para contribuições até 17/02/2019, visa colher contribuições para a Análise de Impacto Regulatório (“AIR”) referente à regulamentação da geoespacialização das instalações de transmissão.

[Audiência 060/2018](#), com prazo para contribuições até 18/02/2019, objetiva aprimorar a proposta de Regulamentação de Conformidade de Tensão em Regime Permanente.

[Audiência 059/2018](#), com prazo para contribuições até 18/03/2019, trata da AIR referente ao aprimoramento da Estrutura Tarifária aplicada aos consumidores do Grupo B – Baixa Tensão – Tarifa Binômia.

[Audiência 028/2018](#), com prazo de contribuição até 11/02/2019, visa obter subsídios sobre os Relatórios de AIR relativos às alterações (i) dos sistemas de medição utilizados nas redes de distribuição – Módulo 5 dos Procedimentos de Distribuição – e (ii) do processo de leitura constante da Resolução Normativa nº 414/2010.

SANEAMENTO

Governo Federal publica nova MP de saneamento.

Em 28/12/2018, o Governo Federal publicou a Medida [Provisória nº 868](#) (“MP 868”), retomando grande parte das propostas contidas na anterior Medida Provisória nº 844/18. A MP 868 busca solucionar alguns conflitos suscitados ao longo da discussão sobre a MP anterior, tais como o estímulo ao diálogo para instituição de normas de referência para a regulação do setor. Após o recesso parlamentar, a MP 868 será discutida em uma Comissão Mista, seguindo para votação pelos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Caso aprovada, seguirá para sanção presidencial, que deve ocorrer até 04/04/2019, sob pena de perder eficácia. Para mais informações, acesse [aqui](#) nosso Informe específico sobre a MP 868/18.

AVIAÇÃO E AEROPORTOS

Governo Federal altera regra de participação de capital estrangeiro em companhias aéreas brasileiras.

Em 13/12/2018, o Governo Federal publicou a [Medida Provisória nº 863/2018](#) (“MP 863”) retirando a limitação de até 20% de capital estrangeiro no capital votante de companhias aéreas brasileiras, contida no Código Brasileiro de Aeronáutica. Pela MP 863, desde que a companhia aérea seja nacional, estará autorizada a injeção de até 100% de capital estrangeiro. A MP deve ser aprovada até 13/04/2018, sob pena de perder eficácia.

Ministério da Infraestrutura publica chamamento público para estudos de Viracopos. Em 25/01/2019, o Ministério da Infraestrutura publicou [Edital de Chamamento Público](#) para apresentação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental da nova concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos. Empresas e consórcios terão 30 dias contados da publicação manifestar interesse na elaboração dos estudos.

PORTOS

Governo Federal vincula ANTAQ, ANTT e DNIT ao Ministério da Infraestrutura. Em 02/01/2019 foi publicado o [Decreto nº 9.660](#), que dispõe sobre a vinculação da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (“ANTAQ”), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”) ao Ministério de Infraestrutura, que agora absorve as competências do antigo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, vinculando ainda a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (“Infraero”) e a Empresa de Planejamento e Logística (“EPL”).

ANTAQ divulga arrendamento de seis áreas portuárias localizadas no Pará. A ANTAQ publicou, em 20/12/2018, [aviso](#) de arrendamento de seis áreas portuárias localizadas no Pará. Serão cinco áreas licitadas no Porto Organizado de Belém (BEL 02A, 02B, 04, 08, 09) e uma área licitada em Vila do Conde (VDC 12), ambas destinadas a implementação de empreendimentos que envolvam a movimentação e armazenamento de combustíveis. Os leilões ocorrerão em 05/04/2019 na B3, em São Paulo.

PARQUES

Município de São Paulo divulga Editais de concessão dos Parques Chácara do Jockey, Ibirapuera e outros 5. Em 08/01/2019, o Município de São Paulo publicou novamente o [Edital](#) da Concorrência Internacional nº 01/2018 para a concessão dos parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, com investimentos de R\$167 milhões. O Município também divulgou o [Edital](#) da Concorrência Internacional nº 01/2019, em 24/01/2019, para a concessão

dos serviços de gestão, operação e manutenção do parque Chácara do Jockey, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. O critério de julgamento das Concorrências será o de maior oferta e as sessões estão marcadas para ocorrerem no auditório do Ibirapuera em 11/03/2019 e em 26/03/2019, respectivamente.

ÓLEO & GÁS

Governo delega à ANP competência para definir blocos em bacias terrestres para Oferta Permanente. Por meio do [Decreto nº 9.641](#), de 27/12/2018, o Governo Federal delegou para a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (“ANP”) a competência para definir os blocos em terra a serem objeto de concessão, e decidir a respeito de sua inclusão no sistema de oferta permanente. A expectativa, conforme declarações da ANP, é que todas as áreas terrestres sejam oferecidas ao mercado por meio da Oferta Permanente. Essa medida está em linha com as políticas de exploração e produção aprovadas pelo governo, que visam atrair investimentos para os campos maduros e desenvolver a indústria terrestre com o incentivo à participação de empresas de pequeno e médio porte.

CNPE autoriza a realização de duas rodadas de licitações. As Resoluções nº 17 e 18/2018 do Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”), publicadas em 18/12/2018, autorizaram a ANP a realizar em 2019, a 16ª Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão e a 6ª Rodada de Licitações sob o regime de partilha de produção, respectivamente. A 16ª Rodada ofertará 42 blocos nas Bacias Sedimentares Marítimas de Pernambuco-Paraíba, Jacuípe, CamamuAlmada, Campos e Santos, totalizando 29,91 mil km² de área. Já a 6ª Rodada de Partilha oferecerá os blocos Aram, Bumerangue, Cruzeiro do Sul e Sudoeste de Sagitário, na Bacia de Santos, e Norte de Brava, situado na Bacia de Campos. O CNPE autorizou, ainda, por meio da Resolução nº 19/2018, a ANP a detalhar os estudos de prospectos indicados para compor a 7ª e a 8ª Rodadas de Partilha de Produção, nos anos de 2020 e 2021.

Governo altera a regulamentação da Lei do Gás. Por meio do [Decreto nº 9.616](#), publicado em 18/12/2018, o Governo Federal alterou certos aspectos do Decreto nº 7.382/2010, que regulamentou a Lei do Gás (“Decreto”). O Decreto implementa propostas decorrentes do Gás para Crescer que não dependem de alteração legislativa. Os principais aspectos do Decreto são os seguintes:

(1) mudança no regime tarifário e organização das malhas: permissão de contratação pelo modelo entrada e saída, onde as capacidades podem ser contratadas de forma independente. Nesse novo modelo, as tarifas serão propostas pelo transportador e aprovadas pela ANP, obedecidos os critérios por ela previamente estabelecidos. A malha de transporte dutoviário poderá ser organizada em sistemas de transporte de gás natural, compostos por gasodutos interconectados e por outras instalações necessárias, nos termos da regulação. As mudanças não afetam contratos vigentes. Espera-se que a mudança do atual sistema (postal) para o modelo de entrada e saída se dê de forma gradual, ainda dependente de solução de complexidades tributárias e regulação adicional pela ANP.

(2) novas classificações de gasodutos: confirmação de competência para ANP classificar gasodutos que conectam unidades de processamento, de tratamento e de estocagem de gás natural a instalações de transporte ou de distribuição que não se enquadram nas definições de gasodutos de transporte, transferência ou escoamento.

(3) mudanças no planejamento e realização da expansão da malha: houve simplificação do sistema para construção ou ampliação de dutos, que passa a não mais depender do Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário (PEMAT). Com a mudança proposta pelo Decreto, não há mais obrigatoriedade de elaboração do PEMAT, havendo previsão que a Empresa de Pesquisa Energética elabore estudos de expansão da malha considerando os investimentos dos transportadores e diretrizes do Ministério de Minas e Energia. A realização de chamada pública para contratação de capacidade deixa de ser conduzida pelo Ministério de Minas e Energia.

(4) articulação com Estados para uniformização: tendo em vista o conflito de competências federal e

estadual no setor de gás natural, o Decreto determinou que o Ministério de Minas e Energia articule com outros entes da federação a harmonização e aperfeiçoamento das normas, especialmente no tocante à regulação do consumidor livre.

(5) aspectos concorrenciais: o Decreto prevê que a ANP regulará os critérios de autonomia e de independência para o exercício da atividade de transporte de gás natural em relação às demais atividades em outros elos da cadeia, para transportadores novos e existentes, com vistas à promoção da livre concorrência, da transparência das informações, do acesso não discriminatório aos gasodutos e do uso eficiente das infraestruturas. Além disso, o Decreto altera a regulação ao prever que instalações de estocagem não estão isentas da possibilidade de acesso de terceiros. Permite, ainda (em modelo de auto-regulação delegada e acesso negociado), que a ANP estabeleça diretrizes para elaboração conjunta de códigos comuns de acesso, pelos agentes detentores ou operadores de instalações de escoamento, de processamento e de terminais de GNL, com vistas à eficiência global das infraestruturas e a minimização de impactos ambientais, bem como mecanismos para solução de controvérsias em caso de insucesso das negociações.

Um aspecto passível de controversas é a previsão de a negativa de acesso ser tida como conduta anticompetitiva, sujeitando os agentes às sanções cabíveis. O artigo 45 da Lei do Gás prevê que os gasodutos de escoamento, as instalações de tratamento ou processamento de gás natural e os terminais de liquefação e regaseificação, não estão obrigados a permitir o acesso de terceiros. Tanto o Decreto quanto a regulação da ANP precisam ser aplicados de modo compatível com a legislação setorial e a Constituição Federal.

Mudanças adicionais e mais profundas no setor de gás são aguardadas, em particular via projeto de lei em análise no Congresso. Enquanto isso, nos termos do Decreto, a ANP deverá editar normas de modo a promover a regulamentação das medidas trazidas.

ANP adia audiência pública sobre contratação de capacidade do Gasbol. A ANP adiou para 27/03/2019 a audiência na [Chamada Pública](#) sobre o edital de contratação da capacidade do Gasoduto Bolívia-Bra-

sil (“Gasbol”). A contratação ficará ociosa a partir de 2020, pois não haverá renovação integral do contrato em vigor até o final de 2019. Com o adiamento, a inscrição para a chamada pública para contratação de volume de gás natural disponível foi designada para ocorrer entre os meses de maio e junho de 2019, com recebimento das manifestações de interesse e propostas garantidas entre julho e setembro e publicação do resultado final em 03/10/2019.

TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL discute novo regulamento de fiscalização. O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) aprovou minuta de proposta do novo [Regulamento de Fiscalização Regulatória](#). Dentre outras novidades, a minuta impõe maiores obrigações às concessionárias prestadoras de serviços de telecomunicações em substituição à aplicação de multas. Serão recebidas contribuições até 27/03/2019, por meio do portal da ANATEL, neste [link](#).

MINERAÇÃO

ANM e Receita Federal celebram convênio de intercâmbio de informações. Em 10/01/2019 foi publicado extrato de [convênio](#) firmado entre a Agência Nacional de Mineração (“ANM”) e a Receita Federal do Brasil (“RFB”), para intercâmbio mútuo de informações obtidas no âmbito de sua atuação. Para maiores informações sobre o convênio, veja o nosso [Informe Minerário](#) sobre o tema clicando [aqui](#).

ANM as regras de sigilo de seus processos. Por meio da Resolução nº 1, publicada em 25/01/2019 (“[Resolução 1/2019](#)”), a ANM modificou as disposições da Consolidação Normativa do antigo Departamento Nacional de Mineração (“DNPM”) relacionadas ao sigilo dos processos administrativos minerários de sua competência. A nova norma estabelece a publicidade como regra, permanecem sigilosos apenas procedimentos de cobrança de CFEM e de Certificação de Kimberley. A ANM pode qualificar como documentos que possam conter informações estratégicas, como Relatório de Pesquisa, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório de Reavalia-

ção de Reservas e Relatório Anual de Lavra, entre outros.

TCU

CADE e TCU celebram acordo de cooperação para repressão de práticas anticompetitivas em licitações. Em 27/12/2018 foi publicado o [Acordo de Cooperação](#) celebrado entre o Tribunal de Contas da União (“TCU”) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”). O Acordo objetiva compartilhar tecnologias voltadas à detecção de práticas anticompetitivas em licitações públicas e realizar treinamentos, ações conjuntas e intercâmbio de informações e de conhecimento para maior agilidade e efetividade das ações de repressão de infrações à ordem econômica no âmbito de licitações públicas.

OUTROS LEILÕES AGENDADOS:

Aeroportos – Os [12 Aeroportos](#) serão concedidos em três blocos – Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste – pelo prazo de 30 anos. Os investimentos são de R\$ 2,15 bilhões para o Nordeste; de R\$ 770 milhões para o bloco Centro-Oeste e R\$ 591 milhões para o Sudeste. Leilão agendado para 15/03/2019.

COMAER – O [projeto](#) prevê o estabelecimento de Parceria Público-Privada, do tipo Concessão Administrativa, e tem por objetivo delegar ao parceiro privado as atribuições relativas à elaboração de projeto, instalação, operação, gestão e manutenção da infraestrutura de comunicações, controle e gestão das redes de comunicação do Comando da Aeronáutica - COMAER. Entrega das Garantias e dos Envelopes acontecerá em 26/03/2019.

Ferrovia Norte-Sul – A subconcessão da [Norte-Sul](#) contempla o trecho de 1.537 quilômetros entre Porto Nacional (TO) e Estrela D’Oeste (SP). O valor mínimo de outorga será de R\$ 1,35 bilhão e o prazo de concessão é de 30 anos. A entrega das Garantias e dos Envelopes acontecerá em 26/03/2019 e o leilão no dia 28/03/2019.